



PROCESSO N°1069/14

PROTOCOLO N° 12.007.541-1

PARECER CEE/CEIF N° 221/14

APROVADO EM 0910/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA VANI RUIZ VIESSI –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n°1169/14 SUED/SEED, de 05/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 12/06/13, de interesse do Colégio Estadual Professora Vani Ruiz Viessi – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Vani Ruiz Viessi, localizado na Rua Giuseppe Vittori, n° 165, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 99/12, de 09/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 09/02/12 até 09/02/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 8088/84, de 07/12/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 416/89, de 16/02/89, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4556/08, de 02/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/10/08 até 02/10/13 (fl.14).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 24 a 85.

Os atos do NRE de Londrina de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, constam às folhas 187 a 191, e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 17.



PROCESSO N° 1069/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 18 - LONDRINA | | MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|--|----|---------------------------------|----|---|---|--------------------|--|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 03353 - VANI RUIZ VIESSI, C E PROFA-EF M | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA | | | | MODULO: 40 SEMANAS | | | | | | |
| DISCIPLINAS | | ANO | | 6 | 7 | 8 | 9 | | | | | | | |
| BNC | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | | | | |
| | CIENCIAS | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO | 1 | 1 | | | | | | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 3 | 3 | 3 | | | | | | | | | |
| | HISTORIA | 3 | 2 | 3 | 3 | | | | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | 5 | 5 | 5 | 5 | | | | | | | | | |
| | MATEMATICA | 5 | 5 | 5 | 5 | | | | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 | 23 | | | | | | | | | |
| PD | L.E.M. -INGLES | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | 25 | | | | | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO N° 788/2011

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 159 a 175 e consta o seguinte quadro de alunos:

| ENSINO | ANO/SÉRIE | MATRICULAS | | | | | DESISTENTES | | | | | CONCLUINTES | | | | |
|--------|-------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|
| | | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| | 5º/6º MANHÃ | - | - | - | 27 | 26 | - | - | - | - | - | - | - | - | 27 | 26 |
| | 5º/6º TARDE | 136 | 152 | 147 | 116 | 102 | 7 | 1 | - | 1 | - | 129 | 151 | 147 | 115 | 102 |
| | 5º/6º NOITE | 27 | 28 | 22 | 16 | 8 | 17 | 16 | 8 | 6 | - | 10 | 12 | 14 | 10 | 8 |
| | 6º/7º MANHÃ | 73 | 34 | 61 | 28 | 36 | 2 | - | 1 | 2 | - | 71 | 34 | 60 | 23 | 36 |
| | 6º/7º TARDE | 61 | 87 | 72 | 101 | 95 | 2 | - | 3 | - | - | 59 | 87 | 69 | 101 | 95 |
| | 6º/7º NOITE | 34 | 52 | 27 | 14 | 15 | 18 | 38 | 12 | 3 | 2 | 16 | 14 | 15 | 11 | 12 |
| | 7º/8º MANHÃ | 79 | 101 | 98 | 77 | 76 | 7 | 2 | - | 1 | 4 | 72 | 99 | 99 | 76 | 72 |
| | 7º/8º TARDE | 31 | - | - | 27 | 26 | 2 | - | - | 1 | - | 29 | - | - | 26 | 26 |
| | 7º/8º NOITE | 40 | 35 | 20 | 22 | 23 | 17 | 18 | 7 | 4 | - | 23 | 17 | 13 | 18 | 78 |
| | 8º/9º MANHÃ | 88 | 82 | 89 | 88 | 78 | 8 | 4 | 2 | 1 | - | 80 | 78 | 87 | 87 | 78 |
| | 8º/9º NOITE | 50 | 56 | 46 | 41 | 32 | 23 | 19 | 11 | 11 | - | 27 | 37 | 35 | 30 | 32 |



PROCESSO N°1069/14

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 235/14, de 28/06/14, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Rosimari Patrício Figueiredo, licenciada em Ciências, Maria Elena Melchiades Salvadego de Souza Lima, licenciada em Ciências Sociais e Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.208).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/08/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professora Vani Ruiz Viessi - Ensino Fundamental e Médio, de Londrina.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

Apresenta a documentação de inclusão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na escola; o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e o termo da Vigilância Sanitária, ambos apontando adequações a serem realizadas. Na folha 176, há justificativa quanto às providências que já foram tomadas junto a mantenedora para o atendimento das ressalvas apontadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Vani Ruiz Viessi – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 02/10/13 até 02/10/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



PROCESSO N°1069/14

A instituição de ensino deverá atender o contido na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE